

Luciano Nunes

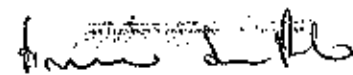
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 81 /2016.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 11/07/2016

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Cardiologia/ Piauí -SBC- PI.



1º Secretário

O Governador do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de utilidade pública, a Sociedade Brasileira de Cardiologia/ Piauí – SBC- PI, fundada aos 22 de outubro de 1987, tem sua sede e foro na Cidade Teresina- PI, na Rua Paissandu, 1665, Sala - 01, Centro, CEP: 64.001-120, inscrita no Cadastro Nacional de pessoal Jurídica- CNPJ sob nº 12.329.058/0001-62, é uma associação civil sem fins lucrativos, com número ilimitado de sócios e prazo indeterminado, que se regerá por Estatuto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de julho de 2016.



LUCIANO NUNES

Dep. Estadual

Gabinete

Assembleia Legislativa do Piauí (Palácio Petrônio Portela) • Av. Marechal Castelo Branco, 6/N
Bairro Cabral • CEP 64.000-810 • Fones: (66) 3133-3116 / 3133-3117

Ata de Fundação

Às vinte e dois dias do mês de outubro de 1987, às 18,30 horas, na sala de aula da Associação de Medicina Médica da FUEPI (Hospital Getúlio Vargas), Teresina (Piauí), reuniram-se os médicos Paulo Rêgo de Almeida, Moisés Fernandes de Fátima, José Luiz Mendes Filho, Mariolino Gonçalves Maia, José Wilson Rebelo Sampaio, J. A. Costa Barros, Inij de Castro Bastos, Wildson de Castro Gonçalves Filho, Isaias Oliveira Filho, Benício Lacerda de Sampaio, Inij Nódji Nofrini Filho, Antônio D. S. Tajra e Francisco Inij Lima, os dois últimos por procuração, conforme lista de frequência anexa, com o fim de discutir e aprovar a criação da Sociedade de Cardiologia do Estado do Piauí (SOCEPI).

Dirigiu o trabalho da sessão o colega Inij Nódji Nofrini Filho, que providenciou a convocação dos sócios da Sociedade Brasileira de Cardiologia reunidos em Teresina.

Bastou o trabalho o presidente reconhecer o primórdio das tentativas de criar uma sociedade de cardiologia no Estado do Piauí e fez ver que era chegada a momento, por isso o meio de condições de existência, com o que todos concordaram. Colocou em discussão um modelo de estatutos previamente elaborado com base nos Estatutos da SBC (e outras sociedades estaduais de cardiologia), graças ao trabalho do colega Francisco Inij Lima, o qual, após algumas alterações e modificações, foi aprovado por unanimidade.

Com essa deliberação, os presentes passaram a considerar a data como a de Fundação, e ficando a instalação oficial com data para mais tarde, quando se efetivar o competente registro da estatutos junto aos órgãos competentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.329.058/0001-62
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/12/1987

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA/PIAUI - SBC/PI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOCEPI

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
R DE SEMBARGADOR PIRES DE CASTRO (ZONA SUL)

NÚMERO
380

COMPLEMENTO
SALA 201

CEP
64.001-380

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(86) 3221-2212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/06/2016 às 11:51:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA/PIAUI - SBC/PI DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI, a seguir designada pela sigla **SBC/PI**, fundada aos 22 de outubro de 1987, é uma associação cível sem fins lucrativos, com número ilimitado de sócios e prazo indeterminado, que se regerá por este Estatuto.

Art. 2º - A Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI, tem sua sede e foro na Cidade Teresina-PI, na Rua Paissandu, 1665, Sala - 01, Centro, Cep:64.001-120, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 12.329.058/0001-62.

Art. 3º - A Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI tem por finalidades:

- I - congregar os médicos e demais profissionais da saúde que, no Piauí, se interessam pela cardiologia;
- II - estimular estudos, educação continuada em cardiologia, pesquisas científicas e tecnológicas, proporcionando inclusive, sempre que as circunstâncias permitam, auxílio material à sua execução;
- III - promover a divulgação, junto ao público, dos aspectos epidemiológicos das doenças cardiovasculares, alertando-o para os fatores de risco a elas vinculadas e esclarecendo-o quanto às possibilidades de prevenção e tratamento;
- IV - colaborar com o Poder Público e entidades vinculadas aos assuntos de Saúde, na investigação, equacionamento e solução dos problemas de Saúde Pública relativos às doenças cardiovasculares;
- V - manter intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais, estrangeiras e internacionais;
- VI - zelar pelo nível ético, eficiência técnica e sentido social do exercício profissional da cardiologia;
- VII - defender os interesses profissionais dos cardiologistas;
- VIII - encorajar a atividade cooperativista entre seus associados, desenvolvendo com as cooperativas eventualmente constituídas ações conjuntas para defesa profissional e melhoria da cultura profissional na cardiologia nacional;
- IX - promover a implementação e o aperfeiçoamento de programas de pós-graduação em cardiologia, senso lato e estrito; e
- X - representar ativamente os associados em juízo, através da propositura de medidas judiciais coletivas em defesa e no interesse da categoria médica, e que tenham por objeto exclusivamente questões ligadas à medicina.

CARTÓRIO "DIALMA VELOSOS"
6º Ofício de Notas
Rua Barrasa, 913 Sul - Centro
Forte do Amparo, Pórtico Lendi de Ar
Tabela Pública
Teresina - PI

CARTÓRIO "DIALMA VELOSOS"
6º Ofício de Notas
Rua Barrasa, 913 Sul - Centro
Forte do Amparo, Pórtico Lendi de Ar
Tabela Pública
Teresina - PI

CARTÓRIO "DIALMA VELOSOS"
6º Ofício de Notas
Rua Barrasa, 913 Sul - Centro
Forte do Amparo, Pórtico Lendi de Ar
Tabela Pública
Teresina - PI

Art. 4º - A Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI buscará, a qualquer tempo, a realização de seus fins, mediante:

- I - Incorporação ao seu quadro social de médicos, profissionais da saúde, cientistas, personalidades e entidades que exerçam sua atividade no campo da cardiologia ou em áreas a ela vinculadas;
- II - realização periódica do Congresso da SBC/PI;
- III - promoção e/ou patrocínio de eventos científicos que se enquadrem nas normas e planos estabelecidos pelos órgãos competentes;
- IV - desenvolvimento de um Programa de Educação que contribua para a implementação dos objetivos enumerados no Art. 3º, sob forma de educação continuada para profissionais, bolsas de estudo e de pesquisa, campanhas de educação e promoção para a saúde e demais atividades pertinentes;
- V - publicação de periódico científico-informativo;
- VI - obtenção de recursos materiais e incentivos necessários à consecução dos objetivos propostos; e
- VII - outras atividades relacionadas com os objetivos sociais, por iniciativa própria ou mediante convênios com associações congêneres e entidades patrocinadoras da pesquisa, do ensino e da assistência social.

Parágrafo Único. A Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI, são vedadas manifestações de caráter político-partidário, religioso ou quaisquer outras que importem dissensões ideológicas entre seus sócios.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 5º - A Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI é integrada por Sócios da Sociedade Brasileira de Cardiologia - SBC, residentes, de acordo com o cadastro associativo da SBC, no Estado do Piauí.

Art. 6º - Os Sócios ostentarão perante a SBC/PI, obrigatoriamente, a mesma categoria associativa que ostentam perante a SBC, a qual lhes conferirá perante a SBC/PI os mesmos direitos, prerrogativas e deveres estatutários, desde que aplicáveis, outorgados perante a SBC.

Parágrafo Único. A categoria de Sócio Fundador, perante a SBC/PI, será ocupada pelos Sócios Efetivos que houverem ingressado na SBC/PI no ano de sua fundação.

- Serão excluídos do quadro social da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI:

- o sócio, pertencente à categoria sujeita ao pagamento das contribuições previstas neste Estatuto, que deixar de adimpli-las durante dois anos consecutivos;

CARTÓRIO
JALMA VELLOSO
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 913 - Centro
Mário do Amparo Potello Leal de Azevedo
Tabela Pública
Teresina - PI



1518
antes
de

[Handwritten signature]

II - o sócio de qualquer categoria que:

- a) cometer infrações graves aos preceitos de Deontologia Médica, assim consideradas pelo Conselho Regional e/ ou Federal de Medicina;
- b) atentar contra a reputação ou patrimônio da SBC/PI; ou
- c) for excluído do quadro social da SBC.

§1º As infrações enumeradas no Inciso II deste artigo poderão ser denunciadas à Diretoria, por escrito, por qualquer Sócio Efetivo no gozo de seus direitos, assegurando-se ao denunciado o exercício pleno do direito de defesa.

§2º A exclusão, em qualquer hipótese deste artigo, será deliberada pela Diretoria, em decisão da qual caberá recurso pelo sócio excluindo à Assembléia Geral Ordinária, que decidirá definitivamente, obedecendo a procedimento aprovado em Regulamento expedido pela Diretoria. O regulamento deverá prever prazos razoáveis que assegurem pleno exercício de defesa pelo sócio excluindo.

Art. 8º - O Sócio, mesmo quando no exercício de cargo de direção, não responderá subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela SBC/PI, desde que não atue com abuso de poder.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS

Art. 9º - São órgãos dirigentes da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI:

- I - a Assembléia Geral de Sócios;
- II - o Conselho Consultivo;
- III - o Conselho Fiscal; e
- IV - a Diretoria.

Seção I - Da Assembléia Geral de Sócios

Art. 10 - A Assembléia Geral de Sócios, composta pelos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores em pleno gozo de seus direitos, é o órgão dirigente máximo da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI, para todos os assuntos.

Art. 11 - A Assembléia Geral de Sócios realizará sessões Ordinárias (AGO) ou Extraordinárias (AGE) e, em cada uma delas, será secretariada pelo Diretor Administrativo da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI, na forma do artigo 32, inciso III, e presidida por um de seus sócios presentes, eleito na ocasião pelos seus pares, sendo as respectivas atas lavradas em livros próprios, registradas e publicadas, com observância das formalidades aplicáveis.

CARTÓRIO "DUALMA VELOSO"
So. Ofício de Notas
Rua Barbosa, 917 Sul - Centro
Maria do Amparo Póele Leal de Azevedo
Tabelião Público
Teresina - Piauí

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
DUALMA VELOSO
Rua Barbosa, 917 Sul - Centro
Teresina - Piauí

Art. 12 - A Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI realizará uma AGO anualmente, prioritariamente por ocasião e no mesmo local do Congresso da SBC/PI, em horário constante da programação do evento. Em não havendo Congresso em um determinado ano, a AGO deverá se realizar em local e forma definidos no § 2º do artigo 15.

§ 1º Para que a AGO possa ser instalada se exige, em primeira convocação, um quorum de mais de metade da totalidade dos Sócios; em segunda convocação, feita meia hora após a primeira, poderá a AGO deliberar com qualquer número de Sócios presentes.

§ 2º As deliberações da AGO serão válidas quando aprovadas por maioria simples de votos apurados, salvo disposição expressa em contrário neste Estatuto.

Art. 13 - Compete à AGO:

- I - deliberar acerca das contas da SBC/PI apresentadas pela Diretoria;
- II - eleger, a cada dois anos, os membros do Conselho Fiscal, na forma indicada por este Estatuto;
- III - examinar e julgar o relatório e o balanço financeiro anuais apresentado pela Diretoria;
- IV - eleger o Presidente do Congresso da SBC/PI;
- V - aprovar a criação e/ou filiação de Sociedades Municipais e Zonais, bem como a criação de Departamentos Especializados;
- VI - aprovar a adesão da SBC/PI a Sociedades Regionais filiadas a SBC; e
- VII - exercer qualquer outra atribuição prevista neste Estatuto ou na Lei e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 14 - A AGE será convocada pela Diretoria, por iniciativa desta ou a pedido de no mínimo dez por cento da totalidade dos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores, destinando-se à discussão de assuntos importantes e inadiáveis, entre os quais:

- I - dissolução da SBC/PI;
- II - alteração deste Estatuto; e
- III - outras matérias que a Diretoria entender convenientes.

§ 1º O pedido de convocação da AGE deverá ser instruído com a exposição de motivos pelos quais é convocada.

§ 2º As deliberações da AGE serão válidas quando aprovadas por 2/3 dos votos apurados.

§ 3º - Recebido o pedido de convocação de AGE, o Presidente mandará expedir circular a todos os Sócios indicando:

CARTÓRIO "D. ALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 917 Sul - Centro
Município de Anapólis, Paraíba do Sul
Teresina - PI



MA VELOSO
da Santos
essada

Teresina Cartório 8º Ofício de Notas
Teresina PI
Rafaela das C. Elia Rocha
Escritor de Cartórios

- I - o local e a data da reunião;
- II - o assunto ou assuntos que nela serão debatidos.

§1º A data da AGE será estabelecida com pelo menos sessenta dias de antecedência.

§2º A AGE se reunirá, preferencialmente, na sede do Congresso da SBC/PI e, em não sendo possível aguardar-se pela realização do Congresso, em virtude da urgência da matéria a ser votada, na sede da SBC/PI.

Art. 16 - Respeitada a exceção prevista no artigo 67 e demais exceções legais, a AGE se instalará:

- I - em primeira convocação, com a presença mínima de dez por cento de todos os Sócios;
- II - em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de Sócios presentes.

Seção II - Do Conselho Consultivo

Art. 17 - O Conselho Consultivo será integrado pelos ex-presidentes da Diretoria da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI e pelos Presidentes dos Departamentos.

Parágrafo Único. A Diretoria se fará representar no Conselho Consultivo, prestando ao mesmo a colaboração necessária, sem direito a voto, por três dos seus membros: o Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro.

Art. 18 - A reunião do Conselho Consultivo, em caráter ordinário, deverá preceder a reunião da AGO.

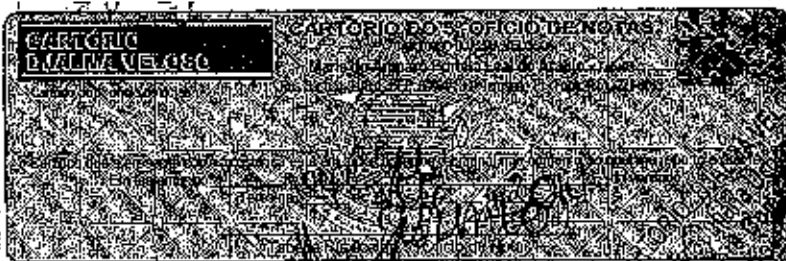
§1º A título excepcional e para atender a necessidades inadiáveis, o Conselho Consultivo poderá ser convocado pela Diretoria, em caráter extraordinário.

§2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas por um de seus membros, eleito na ocasião por seus pares.

§3º O Conselho Consultivo se reunirá em primeira convocação com a presença de mais da metade de seus membros; em segunda convocação, realizada após o intervalo de trinta minutos, deliberará com qualquer número.

§4º Os pareceres do Conselho Consultivo serão aprovados por maioria de votos dos presentes, não sendo aceito voto por procuração.

CARTÓRIO "DJALMA VELOS"
8º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Cent
Marta do Amparo Fátima Leal de Al
Tereza da Fátima
Teresina - PI



§5º As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão transcritas em livro especialmente designado para esse fim, sob a responsabilidade do Diretor Administrativo da SBC/PI, na forma do artigo 32, inciso III, e serão lidas na AGO, realizada no mesmo Congresso, a menos que a própria AGO dispense tal providência.

Art. 19 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - opinar, considerando o parecer da Diretoria, acerca das propostas de regulamentos de Departamentos Especializados e demais órgãos da SBC/PI e suas eventuais alterações;
- II - opinar acerca do local e data para a realização do Congresso da SBC/PI, não só em relação ao próximo, mas também aos subseqüentes, na medida em que as circunstâncias o permitirem;
- III - opinar acerca das normas gerais para a realização do Congresso da SBC/PI, atendendo sugestões da Diretoria ou de membros do próprio Conselho Consultivo;
- IV - recomendar à AGO a criação de Departamentos, de acordo com o artigo 50 deste Estatuto; e
- V - encaminhar ao plenário da AGO, a cada dois anos, coincidindo com as eleições da Diretoria da SBC, uma relação de doze nomes de Sócios Efetivos, Remidos ou Fundadores da Sociedade, obedecendo ao §1º do artigo 21, para eleição do Conselho Fiscal, como previsto no artigo 20 do Estatuto.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 20 - A SBC terá um Conselho Fiscal, composto de três Membros Efetivos e três Suplentes, todos Sócios Efetivos, Remidos ou Fundadores da SBC/PI, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de dois anos, coincidente com o da Diretoria.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar e dar parecer sobre as contas da SBC/PI; e
- II - emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria, sobre a previsão orçamentária.

§1º Os membros do Conselho Fiscal podem ser reeleitos uma vez.

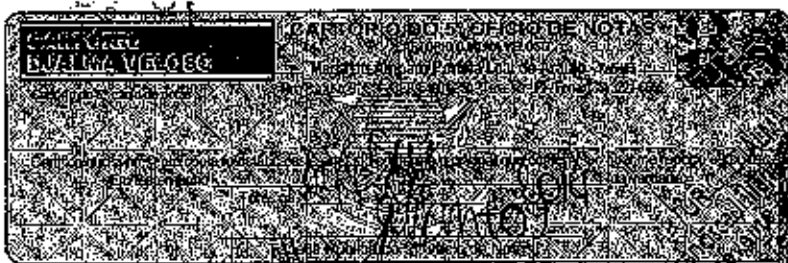
§2º Fica franqueado ao Conselho Fiscal solicitar, se julgar necessário, o concurso de uma firma de auditoria contábil, para apreciar as contas da SBC/PI.

Seção IV - Da Diretoria

22 - A Diretoria é o Órgão Executivo da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI e compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do Diretor Administrativo,

CARTÓRIO "BIALMA VELO"

5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Cen.
Maria do Amparo Potella Leal de A.
Tabelião Público
Teresina - Piauí



Cartório do 1º Ofício de Notas
Teresina - Piauí

do Diretor Financeiro, do Diretor de Comunicação, do Diretor de Qualidade Assistencial, do Diretor de Relações com a SBC/Funcor e do Diretor Científico.

Art. 23 - Os Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores serão convidados a formar e inscrever as chapas concorrentes mediante edital de convocação fixado nas dependências sociais e transmitido a todos mediante carta-circular, isso com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência em relação à data de início do processo de votação descrito na artigo 26 abaixo.

Art. 24 - A chapa apresentada pelo candidato a Presidente deverá contemplar:

- (a) Vice-Presidente;
- (b) Diretor Administrativo;
- (c) Diretor Financeiro;
- (d) Diretor de Comunicação;
- (e) Diretor de Qualidade Assistencial;
- (f) Diretor de Relações com a SBC/Funcor; e
- (g) Diretor Científico.

Art. 25 - As chapas inscrever-se-ão com até 60 (sessenta dias) de antecedência em relação à data designada para o início das eleições, junto à Diretoria, a quem caberá homologar e divulgar, por carta circular ou pela internet, as chapas regularmente inscritas, isso com até quarenta dias de antecedência da data designada para o início das eleições.

Parágrafo Único. Havendo somente uma chapa inscrita, e uma vez homologada pela Diretoria, esta será declarada eleita, dispensada a votação prevista no artigo 26.

Art. 26 - A eleição para o cargo de Presidente e sua Diretoria será realizada por voto direto, secreto e pela internet, em eleições gerais.

§1º Possuem o direito de votar e ser votados apenas os Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores em pleno gozo de seus direitos, previstos no Estatuto SBC.

§2º Os membros eleitos da Diretoria poderão ser reeleitos uma única vez, a qualquer tempo, para o mesmo ou qualquer outro cargo de Diretoria.

§3º Fica vedado, a qualquer época, o exercício de um 2º mandato presidencial.

§4º O processo eleitoral não se anulará se os prazos previstos neste artigo sofrerem pequenos ajustes considerados razoáveis e necessários pela Diretoria em cada caso.

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Núcleo
Rua Barros, 917 Sul - Can
Marta do Amparo, Pólo Jari de A
Tabela Pública



§5º Quaisquer incidentes ou dúvidas ocorridos no processo eleitoral não dirimíveis pelas disposições deste Estatuto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada pela Diretoria da SBC/PI.

Art. 27 - O mandato dos membros da Diretoria, será bienal em exercício e terminará no dia 31 de dezembro do ano da eleição do Presidente e sua Diretoria, coincidindo com o mandato da Diretoria da SBC.

Art. 28 - Somente poderão candidatar-se a Presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI os sócios Efetivos, Remidos e Fundadores que possuam Título de Especialista em Cardiologia na SBC/AMB.

Art. 29 - Compete à Diretoria:

- I - planejar e promover as atividades da SBC/PI e diligenciar a obtenção de recursos para as mesmas;
- II - incentivar e apoiar iniciativas e atividades das Sociedades Municipais e Zonais, dos Departamentos Especializados e das Cooperativas, com as quais a SBC/PI mantenha ações conjuntas;
- III - aprovar, ou encaminhar devidamente instruídos ao Conselho Consultivo, os relatórios e prestações de contas anuais das Sociedades Municipais e Zonais e Departamentos Especializados;
- IV - eleger, substituir e destituir os sócios da SBC/PI que a representarão em eventos científicos e junto a associações médicas nacionais e internacionais;
- V - constituir comissões e grupos de trabalhos temporários, com funções de assessoria, estudo ou desempenho de atividades específicas e dispensá-los quando entender conveniente;
- VI - preparar as reuniões do Conselho Consultivo e da Assembléia Geral de Sócios, encaminhando à deliberação desses órgãos os assuntos das respectivas competências;
- VII - dar execução às resoluções da Assembléia Geral e do Conselho Consultivo;
- VIII - administrar o patrimônio da SBC/PI;
- IX - adquirir bens móveis ou imóveis, bem como, mediante prévia autorização da Assembléia Geral Extraordinária, alienar bens imóveis ou dar em garantia hipotecária bens do patrimônio da SBC/PI;
- X - aprovar as normas, programas e planos de trabalho que lhe sejam submetidos pela Diretoria Científica, em relação às atividades científicas e didáticas da SBC/PI;
- XI - expedir os Regulamentos previstos neste Estatuto para disciplina das matérias a eles afeitas;
- XII - enviar à AGO, para aprovação, relatório e balanço financeiro anual das atividades da SBC/PI;
- XIII - enviar a SBC, até 31 de março de cada ano, relatório sobre as atividades científicas e associativas da SBC/PI desenvolvidas no ano anterior;

CARTÓRIO "DUALMA VELOSO"
3º Ofício de Notas
Rua Barros, 91/Sul - Centro
Mário do Amparo, Potão Leão de Arari
Tabela Pública

CARTÓRIO "DUALMA VELOSO"
Ililiana Uchôa Santos
Empreendedora



XIV - prestar contas a SBC, até 15 de dezembro de cada ano, das verbas dela eventualmente recebidas;

XV - levar ao conhecimento dos Sócios, com a devida antecedência, a programação dos eventos científicos por ela elaborada e aprovada, sob forma de um plano de atividades da SBC/PI;

XVI - prover os meios necessários ao funcionamento adequado da SBC/PI;

XVII - escolher o local do Congresso da SBC/PI, conforme artigo 55, ouvido o Conselho Consultivo;

XVIII - abrir escritórios e transferir o funcionamento de quaisquer órgãos internos da SBC/PI para qualquer localidade do Estado, na medida em que julgar conveniente;

XIX - definir a forma e os procedimentos pelos quais a SBC/PI irá desenvolver ações conjuntas com as cooperativas médicas de que participem os seus associados;

XX - reunir-se com os Delegados Estaduais para discutir os assuntos constantes da pauta das Assembléias Gerais para as quais forem convocados;

XXI - divulgar a todas as Sociedades Municipais e Zonais, no início de cada ano, a existência de eventuais bolsas de auxílio a pesquisa e estudo; e

XXII - outras atribuições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único. Cada membro da Diretoria deverá supervisionar os postos não eletivos que estiverem, respectivamente, abaixo de sua área de atuação, ocupados por funcionários profissionais contratados pela SBC/PI.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

I - administrar a Sociedade, representando-a em juízo e fora dele, podendo, quando necessário, delegar procurações com finalidades específicas, para diretores e subordinados;

II - convocar a Assembléia Geral de Sócios e encaminhar os trabalhos de verificação de quorum, instalação e eleição do Presidente da mesma;

III - rubricar os livros e assinar as atas e demais documentos da Sociedade, inclusive os diplomas de Sócios;

IV - empossar os novos Sócios e a nova Diretoria;

V - constituir, quando necessário, comissões especiais transitórias, ouvida a

Diretoria;

VI - representar a Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI na Assembléia Geral de Delegados da SBC, na qualidade de Delegado Estadual; e

VII - outras atribuições previstas neste Estatuto.

Art. 31 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo, até nova eleição, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

II - desincumbir-se das missões que lhe forem confiadas pelo Presidente.

CARTÓRIO "DIAZ AVELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 9113 sul - Centro
Município de Amparo, Piauí
Tabela de preços
Teresina - Piauí



10/58

Art. 32 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - supervisionar a organização e o trabalho da Secretaria;
- II - coordenar os trabalhos administrativos da SBC/PI;
- III - redigir as Atas das Assembléa Geral de Sócios e do Conselho Consultivo e assiná-las juntamente com os respectivos Presidentes;
- IV - redigir as Atas das Reuniões de Diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente;
- V - coordenar a elaboração do relatório anual a ser encaminhado a SBC até 15 de março de cada ano, acerca das atividades científicas e associativas; e
- VI - demais atividades inerentes ao cargo.

Art. 33 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - coordenar os trabalhos da Tesouraria, zelando pelo equilíbrio financeiro da SBC/PI; e
- II - praticar os demais atos inerentes ao desempenho de suas funções.

§1º O Diretor Financeiro, em suas faltas e impedimentos e, na vacância do cargo, até nova eleição, será substituído por um Sócio Efetivo, designado pelo Presidente, respeitadas as disposições deste Estatuto.

§2º Os balanços da SBC/PI e seus órgãos serão encerrados até 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34 - Compete ao Diretor de Comunicação, como membro da Diretoria, participar das reuniões da mesma e colaborar com os demais Diretores no desempenho das tarefas comuns, além de desempenhar as tarefas que lhe comete o Capítulo VIII deste Estatuto.

Art. 35 - Compete ao Diretor de Relações com a SBC/Funcor, como membro da Diretoria, participar das reuniões da Diretoria da SBC/PI e da SBC/Funcor, promover as ações da SBC/Funcor no âmbito estadual e colaborar com os demais Diretores no desempenho das tarefas comuns.

Art. 36 - A Diretoria contará com a colaboração da Comissão Científica, que terá o caráter de uma comissão permanente.

§1º Caberá à Comissão Científica programar e orientar as atividades científicas e educativas da SBC/PI, conforme artigo 61.

§2º A Comissão Científica será composta pelos seguintes componentes: (I) Presidente da SBC/PI, (II) Diretor Científico; (III) Diretor Administrativo; (IV) Diretor Executivo da SBC/Funcor; e (V) um representante dos Departamentos da SBC.

CARTÓRIO "DUALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 81/Sul - Centro
Município de Arapiraca - Estado de Alagoas
Tabela Pública
Teresina, PI



§3º A Comissão Científica apresentará, anualmente, à Diretoria, um relatório de suas atividades, que, uma vez aprovado, será incluído no Relatório mencionado no artigo 29, inciso XIII deste Estatuto.

Art. 37 - Compete ao Diretor Científico:

- I - presidir a Comissão Científica;
- II - fazer a articulação entre a Diretoria e as Comissões sob sua direção;
- III - colaborar com os demais Diretores no desempenho das tarefas comuns.

Art. 38 - Compete ao Diretor de Qualidade Assistencial coordenar a política e as ações da SBC/PI no que se refere às relações com pacientes e entidades atuantes na área médica.

Art. 39 - Os membros da Diretoria não auferirão proventos ou vantagens materiais pelo exercício de seus cargos.

CAPÍTULO IV - DOS DELEGADOS ESTADUAIS

Art. 40 - Os Sócios da SBC/PI se farão representar nas Assembleias Gerais de Delegados (AGDs) da SBC através de Delegados Estaduais regularmente eleitos, e pelo Presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI, que acumulará automaticamente a função de Delegado.

Art. 41 - O número de Delegados Estaduais que poderão ser eleitos será o informado pela Diretoria da SBC, através de circular, até o dia 1º de fevereiro do ano da eleição, o qual será calculado conforme previsto no estatuto da SBC.

Parágrafo Único. Serão eleitos suplentes à razão de 50% de número de Delegados eleitos. Sendo ímpar o número de Delegados, serão eleitos suplentes em número inteiro imediatamente superior à razão de 50%.

Art. 42 - A SBC/PI deverá informar a SBC, até o dia 15 de abril do mesmo ano da eleição, o nome dos Sócios eleitos como Delegados Estaduais.

Art. 43 - O mandato dos Delegados será bienal, iniciando-se no dia 1º de janeiro do primeiro ano de legislatura da Diretoria da SBC/PI e encerrando-se juntamente com o mandato da Diretoria da SBC/PI.

§1º Os Delegados Estaduais poderão ser eleitos para mais um mandato.

CARTÓRIO "DUALMA VELOSO"
6º Ofício de Notas
Rua Barroso, 911 Sul - Centro
Município de Arapuaçu
Tabela Pública
Teresina - PI

CARTÓRIO
DUALMA VELOSO

DUALMA VELOSO
6º Ofício de Notas
Rua Barroso, 911 Sul - Centro
Município de Arapuaçu
Tabela Pública
Teresina - PI

§2º Durante o período mencionado no caput o número de Delegados eleitos será mantido, independentemente de variação no número de Sócios da SBC/PI.

Art. 44 - Compete aos Delegados Estaduais:

- I - participar, quando convocados, das Assembléias Gerais de Delegados da SBC; e
- II - participar, quando convocados, das reuniões da Diretoria da SBC/PI ou da SBC.

Parágrafo Único. A não ser para os suplentes referidos no parágrafo único do artigo 43, o dever de comparecimento do Delegado às Assembléias Gerais de Delegados é personalíssimo e intransferível.

CAPÍTULO V - DAS SOCIEDADES MUNICIPAIS, ZONAIS, REGIONAIS E DEPARTAMENTOS ESPECIALIZADOS

Art. 45 - As Sociedades Municipais e Zonais são pessoas jurídicas autônomas que poderão ser criadas pela SBC/PI ou a ela filiadas cientificamente e que têm por finalidade promover a reunião dos sócios da SBC/PI que residem nas diversas regiões do Estado, estimulando e fortalecendo as atividades científicas, associativas e profissionais nas áreas correspondentes.

Parágrafo Único. A aprovação da criação e/ou filiação de uma Sociedade Municipal ou Zonal é de atribuição da AGO, por iniciativa desta ou da Diretoria da SBC/PI.

Art. 46 - A Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI poderá unir-se a outras Sociedades Estaduais da mesma região geográfica do país mediante constituição de uma Sociedade Regional, mantendo sua autonomia administrativa e representatividade política junto a SBC.

Parágrafo Único. A aprovação da congregação da SBC/PI em Sociedade Regional é de atribuição da AGO, por iniciativa desta ou da Diretoria da SBC/PI.

Art. 47 - Os Departamentos Especializados têm por fim promover a reunião e a coordenação dos sócios da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI que se dedicam ao estudo de determinado setor dos conhecimentos cardiológicos.

Parágrafo Único. Os Departamentos, em suas áreas de atuação, poderão criar, organizar e gerir Grupos de Estudos, dissolvendo-os quando julgar conveniente.

Art. 48 - A criação de um Departamento é atribuição da AGO, após a aprovação prévia do seu regulamento pela Diretoria da SBC/PI, ouvido o Conselho Consultivo.

CARTÓRIO DE DJALMA VELOSO
5º Ofício de Notas
Rua Barros, 91/Sul - Centro
Município de Amparo, Piauí
Tabela Pública
Teresina - Piauí

CARTÓRIO DE DJALMA VELOSO

CARTÓRIO DE DJALMA VELOSO
Juliana Uchoa Santos
Compromissada

§1º O regulamento do Departamento poderá ser a qualquer tempo alterado por determinação da Diretoria da SBC/PI, por iniciativa própria ou mediante provocação por escrito (I) da Diretoria do Departamento ou (II) da maioria absoluta dos associados filiados ao Departamento.

§2º Os membros da Diretoria do Departamento deverão, necessariamente, ser escolhidos entre os sócios efetivos.

Art. 49 - O Regulamento do Departamento poderá ser a qualquer tempo alterado por determinação da Diretoria da SBC, por iniciativa própria ou mediante provocação por escrito (I) da Diretoria do Departamento ou (II) da maioria absoluta dos associados filiados ao Departamento.

Art. 50 - Os Departamentos farão uso do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI e prestarão contas a SBC/PI trimestralmente, de modo a permitir à Diretoria da SBC/PI controlá-los financeiramente.

Art. 51 - Para acentuar a unidade de propósitos e coesão da Cardiologia no Estado do Piauí, a sigla SBC/PI precederá a denominação dos Departamentos e Grupos de Estudos;

Art. 52 - Objetivando um melhor entrosamento, a posse das Diretorias da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI, das Sociedades Municipais, Zonais e Departamentos Especializados e Grupos de Estudos deverá coincidir, dentro da primeira quinzena de janeiro.

CAPÍTULO VI - DOS EVENTOS CIENTÍFICOS

Art. 53 - A Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI realizará, pelo menos a cada dois anos, um congresso médico estadual, sob a denominação de Congresso Piauiense de Cardiologia, precedida do numeral ordinal que corresponda.

Parágrafo Único. O local do Congresso será escolhido pela Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo, com antecedência de, no mínimo, 1 ano(s), sendo os meses de março e abril preferenciais para a realização do Congresso.

Art. 54 - A Programação Científica do Congresso será de responsabilidade de uma Comissão composta pelos seguintes componentes: (I) Presidente da SBC/PI; (II) Diretor Científico, que convidará mais dois membros, com a anuência do Presidente e da Diretoria da SBC/PI; (III) Diretor Administrativo; (IV) um representante dos Departamentos da SBC/PI; e (V) Presidente do Congresso, quem convidará mais dois membros, com a anuência do Presidente e da Diretoria da SBC/PI.

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
6º Ofício de Notas
Rua Barroso, 917 Sul - Centro
Marta do Amparo Pereira Leal de Amorim
Tabelião Público
Teresina-PI

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
6º Ofício de Notas
Rua Barroso, 917 Sul - Centro
Marta do Amparo Pereira Leal de Amorim
Tabelião Público
Teresina-PI

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
6º Ofício de Notas
Rua Barroso, 917 Sul - Centro
Marta do Amparo Pereira Leal de Amorim
Tabelião Público
Teresina-PI

Art. 55 - A administração e o controle financeiro do Congresso será de competência exclusiva da Secretaria e da Diretoria Financeira, respectivamente, da SBC/PI.

Art. 56 - O Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI será presidido por um Sócio Efetivo, Remido ou Fundador de comprovada experiência, prestígio científico e profissional.

Parágrafo Único. A AGO elegerá o Presidente do Congresso, podendo a escolha recair sobre o próprio Presidente da SBC/PI.

Art. 57 - Cabe ao Presidente do Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI:

- I - cooperar com o esquema de atividades organizado pela Central de Eventos;
- II - comparecer às reuniões de Diretoria para as quais for convocado, a fim de informar sobre o andamento dos trabalhos preparatórios do Congresso e demais assuntos pertinentes;
- III - presidir a sessão inaugural e a de encerramento;
- IV - atuar em nome da SBC/PI, devidamente autorizado por procuração assinada pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro da SBC/PI, respeitadas as disposições estatutárias; e
- V - participar, como membro nato, da Comissão Organizadora e da Comissão Executiva da Programação Científica do Congresso.

Art. 58 - O saldo financeiro do Congresso, quando houver, será destinado à consecução das atividades descritas no Artigo 4º do Estatuto.

CAPÍTULO VII - DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM CARDIOLOGIA

Art. 59 - A Diretoria Científica da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI estimulará o aperfeiçoamento, a pesquisa científica e tecnológica no campo da Cardiologia, de acordo com a política científica e educacional traçada pela Comissão Científica e aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Único. Caberá à Diretoria Científica desenvolver ações que promovam e estimulem o aperfeiçoamento dos programas de residência médica de cardiologia no estado, observada a legislação federal pertinente, de acordo com as diretrizes emanadas da Diretoria e da Comissão Científica, consoante o disposto no inciso IX do Artigo 3º deste Estatuto.

CARTÓRIO "D. JALMA VELOSO"
6º Ofício de Notas
Rua Barros, 91/Sul - Centro
Marta do Amparo Fátima Leal de Araújo
Tabela pública
Teresina - PI



D. JALMA VELOSO
Tabela pública
Teresina - PI

CAPÍTULO VIII - DAS COMUNICAÇÕES

15/18

Art. 60 - A Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI terá um Diretor de Comunicação, coordenador responsável por todas as publicações oficiais e ações de comunicação da Sociedade.

Art. 61 - As despesas com a administração da Diretoria de Comunicação serão, em princípio, cobertas com a receita das assinaturas oriundas das publicações oficiais e publicidade.

Parágrafo Único. Na eventualidade de déficit, o Diretor de Comunicação poderá solicitar as verbas necessárias à Diretoria da SBC/PI.

Art. 62 - A Diretoria da SBC/PI poderá criar e editar as publicações consideradas convenientes.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 63 - O patrimônio da Sociedade Brasileira de Cardiologia/Piauí - SBC/PI será formado por valores recebidos da SBC, bem como doações, saldos verificados nos eventos por ela promovidos, eventuais anuidades cobradas dos sócios e outras fontes de receitas.

CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA/PIAÚI - SBC/PI

Art. 64 - A SBC poderá ser dissolvida em qualquer tempo, por deliberação de 2/3, no mínimo, dos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores presentes em Assembléia Geral Extraordinária de Sócios, convocada especialmente para tal fim.

§1º Para a deliberação prevista neste artigo serão aceitos os votos escritos e por procuração dos Sócios Efetivos, Remidos e Fundadores.

§2º A Assembléia que deliberar sobre a mesma, empregará o patrimônio social em obras de Assistência ao Cardíaco, realizadas por entidades reconhecidas pelo Poder Público.

CARTÓRIO "DIALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 971/Sul - Centr.
Mário do Amparo, Pórtico Leal de Azei.
Tabela Pública
Teresina - Piauí

CARTÓRIO
DIALMA VELOSO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DIALMA VELOSO
Tabela Pública
Teresina - Piauí



MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
TABELIA

Autenticação, Reconhecimento de Firmas, Escrituras, Certidões,
Registro de Títulos e Documentos, Protestos e Procurações.

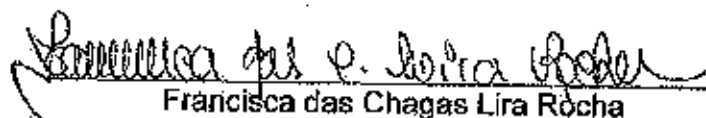
MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabelia Pública do 6º Ofício de
Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por
nomeação legal etc.

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que
reverso no meu Cartório o Registro de Pessoa Jurídicas, encontra-se protocolado
e registrado em microfilme, sob Nº1518 datado de 04 de Junho de 2007,
encontrei o Registro de teor seguinte: REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA/PIAUI-SBC/PI DE ACORDO COM
O NOVO CODIGO CIVIL BRASILEIRO. Esta Conforme. Eu, FRANCISCA DAS
CHAGAS LIRA RÔCHA, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e
assino em público e raso.

Teresina, 04 de Junho de 2007

Em testemunho  da verdade


Francisca das Chagas Lira Rocha

Escrevente Compromissada, Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca das C. Lira Rocha
Escrevente Compromissada
Teresina - PI





CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

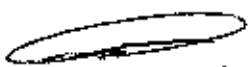
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos, para os fins de direito, que o **Dr. WILDSON DE CASTRO GONCALVES FILHO**, médico, diplomado pela **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO** em **06/12/1975**, inscrito neste Conselho Regional de Medicina sob nº **734**, desde **06/01/1978**, está em situação regular perante este órgão e em pleno exercício da profissão, e que não tramitou ou tramita Processo Ético Profissional contra o mesmo. Nada mais havendo sido requerido eu, José Augusto de Sousa Santos, servidor do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI**, passei a presente certidão nesta data, que vai subscrita pelo conselheiro Presidente.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 01 de julho de 2016.


José Augusto de Sousa Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:


Dr. Emmanuel Augusto de C. Fontes
PRESIDENTE



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos, para os fins de direito, que o **Dr. LUIZ BEZERRA NETO**, médico, diplomado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** em **23/01/2004**, reinscrito neste Conselho Regional de Medicina sob nº **3035**, desde **02/02/2009**, está em situação regular perante este órgão e em pleno exercício da profissão, e que não tramitou ou tramita Processo Ético Profissional contra o mesmo. Nada mais havendo sido requerido eu, José Augusto de Sousa Santos, servidor do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI**, passei a presente certidão nesta data, que vai subscrita pelo conselheiro Presidente.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 01 de julho de 2016.


José Augusto de Sousa Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:


Dr. Emmanuel Augusto de C. Fontes
PRESIDENTE



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos, para os fins de direito, que o **Dr. NEWTON NUNES DE LIMA FILHO**, médico, diplomado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** em **07/08/1998**, reinscrito neste Conselho Regional de Medicina sob nº **2419**, desde **23/11/2009**, está em situação regular perante este órgão e em pleno exercício da profissão, e que não tramitou ou tramita Processo Ético Profissional contra o mesmo. Nada mais havendo sido requerido eu, José Augusto de Sousa Santos, servidor do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI**, passei a presente certidão nesta data, que vai subscrita pelo conselheiro Presidente.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 01 de julho de 2016.


José Augusto de Sousa Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:


Dr. Emmanuel Augusto de C. Fontes
PRESIDENTE



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

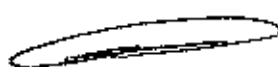
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos, para os fins de direito, que a **Dra. LUIZA MAGNA DE SA CARDOSO JUNG BATISTA**, médica, diplomada pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** em **21/01/1975**, inscrito neste Conselho Regional de Medicina sob nº **539**, desde **31/01/1975**, está em situação regular perante este órgão e em pleno exercício da profissão, e que não tramitou ou tramita Processo Ético Profissional contra a mesma. Nada mais havendo sido requerido eu, José Augusto de Sousa Santos, servidor do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI**, passei a presente certidão nesta data, que vai subscrita pelo conselheiro Presidente.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 01 de julho de 2016.


José Augusto de Sousa Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:


Dr. Emmanuel Augusto de C. Fontes
PRESIDENTE



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos, para os fins de direito, que o **Dr. MAURO JOSÉ OLIVEIRA GONÇALVES**, médico, diplomado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** em **26/01/1990**, inscrito neste Conselho Regional de Medicina sob nº **2015**, desde **28/09/1993**, está em situação regular perante este órgão e em pleno exercício da profissão, e que não tramitou ou tramita Processo Ético Profissional contra o mesmo. Nada mais havendo sido requerido eu, José Augusto de Sousa Santos, servidor do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI**, passei a presente certidão nesta data, que vai subscrita pelo conselheiro Presidente.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 01 de julho de 2016.


José Augusto de Sousa Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:


Dr. Emmanuel Augusto de C. Fontes
PRESIDENTE



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos, para os fins de direito, que o **Dr. JOSE CARLOS FORMIGA LOURENÇO DE SOUSA**, médico, diplomado pela **UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES** em **04/01/1993**, inscrito neste Conselho Regional de Medicina sob nº **2458**, desde **04/11/1998**, está em situação regular perante este órgão e em pleno exercício da profissão, e que não tramitou ou tramita Processo Ético Profissional contra o mesmo. Nada mais havendo sido requerido eu, José Augusto de Sousa Santos, servidor do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI**, passei a presente certidão nesta data, que vai subscrita pelo conselheiro Presidente.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 01 de julho de 2016.


José Augusto de Sousa Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:


Dr. Emmanuel Augusto de C. Fontes
PRESIDENTE



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

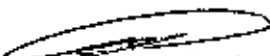
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos, para os fins de direito, que o **Dr. JOSÉ LIRA MENDES FILHO**, médico, diplomado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** em **21/12/1979**, inscrito neste Conselho Regional de Medicina sob nº **1476**, desde **03/02/1986**, está em situação regular perante este órgão e em pleno exercício da profissão, e que não tramitou ou tramita Processo Ético Profissional contra o mesmo. Nada mais havendo sido requerido eu, José Augusto de Sousa Santos, servidor do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI**, passei a presente certidão nesta data, que vai subscrita pelo conselheiro Presidente.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 01 de julho de 2016.


José Augusto de Sousa Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:


Dr. Emmanuel Augusto de C. Fontes
PRESIDENTE



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos, para os fins de direito, que o Dr. **ELISIARIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**, médico, diplomado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** em **07/01/1994**, inscrito neste Conselho Regional de Medicina sob nº **2310**, desde **10/04/1997**, está em situação regular perante este órgão e em pleno exercício da profissão, e que não tramitou ou tramita Processo Ético Profissional contra o mesmo. Nada mais havendo sido requerido eu, José Augusto de Sousa Santos, servidor do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI**, passei a presente certidão nesta data, que vai subscrita pelo conselheiro Presidente.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 01 de julho de 2016.


José Augusto de Sousa Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:


Dr. Emmanuel Augusto de C. Fontes
PRESIDENTE



EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Nº 1459.2.01.001/2016. Espécie: Contrato Nº 001/2016, celebrado entre o Município de Pias Landim (PI) e a empresa BS Construções Ltda. - EPP, CNPJ nº 17.780.223/0001-11. Fundamento: Tomada de Preços Nº 1/2016. Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação da rede elétrica em baixa tensão composta em 13,8KV, e regularização de construtores, na zona urbana de Pias Landim (PI). Valor Total: R\$ 398.117,96 (duzentos e noventa e oito mil, cento e dezessete reais, noventa e seis centavos). Fonte de Recursos: Convênio nº 01/2016/SECID + Contrapartida. Preços: 1. O preço para execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura. 2. O contrato terá vigência de 195 (cento e noventa e cinco) dias, contados da data da assinatura. Data: 01/03/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2016

PROCESSO Nº 1459.3.03.001/2016. A Prefeitura Municipal de Pias Landim torna público que promoverá licitação nos termos do Edital do Convite Nº 1/2016, cujo objeto trata da elaboração de projeto básico para obra de pavimentação em geral de 100 metros, no município de Pias Landim (PI), com recursos do Convênio nº 006/2016/SECID + contrapartida do convênio, pelo menor preço global, cuja primeira sessão ocorrerá às 10h30min do dia 21/03/2016, na sala da CPL desta Prefeitura.

Pias Landim (PI), 11 de março de 2016.

VALDIVINO DIAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

P. P. 20230

atuação dos Conselhos;

- Submissão das análises sobre os Projetos: Transporte Oficial e Ortopédico Interam e Transporte Elétrico de Pacientes;
- Cronograma Anual das Reuniões de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO REABILITAR;
- Outros Assuntos.

Teresina 09 de Março de 2016

Benjamin Pessoa Vals

Presidente da ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Of. 071

Luís Almeida de Moraes ME CNPJ: (09.067.896/0001-09) uma pessoa física que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD Pici, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para a troca de óleo e reparos com manutenção geral em veículos AUTOMOTORES E VENDA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 20238

A Sociedade Brasileira de Cardiologia - Piau, desde 1987 vem ocupando o seu papel de congregar médicos cujo conhecimento está voltado a atuação e pesquisa na área de cardiologia, defender a ética e eficiência técnica do exercício profissional, além de outras missões que engrandecem a atividade médica em nosso Estado.

Waldemar de Castro Gonçalves Filho
Presidente

P. P. 20237

113

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA- PIAUÍ. BIÊNIO 2016-2017.

Aos vinte e um de janeiro de dois mil e dezesseis, às vinte horas, no auditório do Conselho Regional de Medicina, situado à Rua Goiás, 991, Bairro Ilhotas, Teresina-Piauí, realizou-se a sessão solene de transmissão de cargos dos membros da Diretoria da Sociedade Brasileira de Cardiologia - Piauí, para o biênio 2016-2017.

A mesa de honra foi composta pelos seguintes membros:

- Dr. João Francisco de Sousa - Presidente da gestão anterior;
- Dr. Telmo Mesquita - Coordenador da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Piauí, representando o Exmo Governador Wellington Dias;
- Sr. Firmino da Silveira Filho - Prefeito de Teresina;
- Dr. Emmanuel Augusto de Carvalho Fontes - Presidente do CRM-PI;
- Dr. Elisiário Cardoso da Silva Júnior - Presidente da AMB-PI;
- Dr. José Lira Mendes Filho - Presidente da Academia de Medicina do Piauí;
- Dr. José Carlos Formiga - representando o Doutor Marcus Vinícius Bolívar Malachias, presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia;
- Dr. Wildson de Castro Gonçalves Filho - Presidente eleito para o biênio 2016-2017.

Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, o Dr. João Francisco de Sousa fez uso da palavra, fez um balanço de sua gestão, destacando os eventos realizados.

- Palestra sobre Apneia do sono
- Jornada de Cardiologia de Picos
- II Simpósio de Imagem Cardiovascular
- I Corrida do Coração
- Atividades Científicas com GECETI com a participação de Dr. Gilson Feitosa Filho
- VII Curso de ECG
- PRECON EM AGOSTO DE 2015
- XXXV Congresso Norte Nordeste de Cardiologia e VII Congresso Piauiense de Cardiologia.

Em seguida o Dr. Telmo Mesquita falou sobre a importância da cardiologia e como Coordenador Estadual de Urgência e Emergências convidou em nome da Secretaria de Saúde, Dr. Wildson para realizar cursos de capacitação e desempenho nessa área, colocando-se à disposição para parceria nesse sentido.

Dando continuidade às falas, o Exmo Prefeito Firmino Filho falou sobre exemplos de desempenho do Piauí em relação à escolaridade e premiações destacadas. Expectativa de vida em Teresina em torno de 76 anos graças aos avanços da Cardiologia e da Medicina.

Em um momento emocionante da noite, o presidente da Academia de Medicina do Piauí, Dr. José Lira Mendes Filho, falou sobre a história da cardiologia no Piauí.

Iniciando desde os primórdios da em 1898 com o I Tratado sobre as Moléstias do Coração, as descobertas sobre Doença de Chagas em 1909 pelo Dr. Carlos Chagas. A fundação da 1ª Sociedade Brasileira de Cardiologia sob a liderança do Professor Dante Pazzanezzi.

No Piauí, em 1941 foi fundado o Hospital Getúlio Vargas, contando renomados nomes da época como Dr. Antônio de Castro Franco, Maiarino Gonçalves Maia, Dr. Natan Portela, Dr. Benedito Nunes, Dr. Jusselino Pinheiro, Dr. Alberto Ribeiro, Dr. Osvaldo do Rego Melo.

Citando a colocação do primeiro marca-passo Cardíaco na Casamater, primeira Cirurgia Cardíaca no Hospital Santa Maria, um caso de Estenose Mitral diagnosticada pelo Dr. Wildson Gonçalves.

Nomes eminentes de cirurgia como Dr. Dib Tajra, Dr. David Cortelazzi.

REGISTRO EM REFORMADO
SOB Nº 113
Teresina, Piauí, 21 de Janeiro de 2016
Teresina-Pi

Carvalho de 51, João de 2016
F. de 113, de 2016
Sociedade Brasileira de Cardiologia
Teresina-Pi

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÁ



CERTIDÃO

Certifico o requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório os Registros de Pessoa Jurídica, encontra-se Protocolado e Registrado em Microfilme sob o nº 5160 datado de 11 de Fevereiro de 2016. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA / PIAUÍ. Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho. Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 11 Fevereiro de 2016.

Em testemunho da verdade

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
FRANCISCA DE FÁTIMA ROCHA DE CARVALHO
Escrevente Compromissada

Cartório Nazareno Araújo
6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Selo de Fiscalização
do Ministério Público
do Estado do Piauí
Nº 118/2015
Série 118/2015
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI